



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



RELATÓRIO E CERTIFICADO DE AUDITORIA, COM PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO  
DE CONTROLE INTERNO SOBRE O EXERCÍCIO DE 2024

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Conforme determinado pela Instrução Normativa nº 52/2017, de 25 de outubro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), apresentamos o relatório referente aos estudos realizados sobre a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2024. Este relatório é elaborado com base nas orientações contidas nas normativas do TCE/MA, específicas para a prestação de contas anual.

**Instrução**

Os órgãos da administração pública direta e indireta estão sujeitos à fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas (Art. 70, CF/1988), o que acarreta a obrigação de prestar contas anualmente e a qualquer momento sobre os atos de gestão praticados.

A obrigação de prestar contas ou accountability é inerente aos ocupantes de cargos e funções públicas que gerenciem dinheiro, bens, valores e orçamento. A prestação de contas, a exemplo da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, é obrigatória por força de mandamento constitucional, conforme parágrafo único do artigo 70 da CF/88:

**CF/1988, Art. 70.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

**Parágrafo único.** *Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária. (Parágrafo único com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).*

Apesar da redação do parágrafo único ser específica para a União, a obrigação é extensiva a Estados e Municípios, que são obrigados a seguir essa regra, constando ou não em suas respectivas cartas constitucionais e leis orgânicas.

No Estado do Maranhão, a previsão de prestar contas está consignada no artigo 50, parágrafo único, da Constituição Estadual de 1989 (CE 1989).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 01.614.537/0001-04**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



### **Considerações sobre a Instrução Normativa nº 52/2017 do TCE/MA**

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 52/2017, que estabelece diretrizes para o Relatório do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo, este documento contém, além do parecer conclusivo sobre as contas, a avaliação dos seguintes aspectos:

- Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Resultados relacionados à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Observância das restrições e condições para a inscrição de restos a pagar;
- Limites e condições para a realização da despesa total com pessoal;
- Aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- Aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde;
- Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Gastos com o Poder Legislativo;
- Gastos com os recursos do FUNDEB e parecer do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
- Notas explicativas às demonstrações contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

Este relatório foi elaborado com base nas informações fornecidas pelos setores competentes, destacando as principais atividades e resultados alcançados pela Controladoria Geral do Município.

### **Da Transparência – Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009**

A Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, altera o artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e estabelece normas para garantir a transparência na gestão pública. O parágrafo único do referido artigo define que a transparência será assegurada mediante:

- Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e dos orçamentos;
- Disponibilização, em tempo real, de informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira por meio de sistemas eletrônicos de acesso público;
- Adoção de um sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Poder Executivo da União e ao disposto no artigo 48-A.

Além disso, os entes federativos devem garantir o acesso irrestrito a informações sobre a execução da despesa, incluindo atos realizados pelas unidades gestoras, dados de processo, bens ou serviços fornecidos, e a pessoa física ou jurídica beneficiária do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



pagamento, bem como as receitas, lançamentos e recebimentos das unidades gestoras.

### **Dos informes Contábeis para o Relatório**

As demonstrações e relatórios contábeis serão processados por servidor, empregado ou funcionário do quadro de pessoal da administração do Estado, legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que exerça cargo efetivo ou em comissão, a quem caberá a responsabilidade técnica pelos serviços de contabilidade desenvolvidos no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como pelos dirigentes e/ou ordenadores de despesas do órgão ou entidade.

As informações contidas neste relatório foram extraídas dos dados disponibilizados pelo Departamento de Contabilidade Municipal, assim como os informes presentes no portal da transparência do município. Estas informações atendem aos requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conforme estabelecido pela Portaria TCE/MA nº 1297/2017, de 06 de novembro de 2017, que fornece orientações gerais para a elaboração e apresentação das tomadas e prestações de contas.

### **Análise das Demonstrações Contábeis**

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) foram analisadas, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC T16.6, Resolução CFC 1.130/08 e a Lei Complementar nº 101/2000. Os dados contábeis são enviados eletronicamente e recebidos por um sistema desenvolvido pela Corte de Contas, sendo compostos pelas seguintes demonstrações:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

### **Transparência na Gestão Fiscal**

De acordo com as exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei da Transparência, todas as ações públicas dos órgãos da administração direta, incluindo receitas, despesas, leis, processos licitatórios, planos orçamentários, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas, relatórios resumidos da execução orçamentária, relatórios de gestão fiscal e outros documentos e serviços oferecidos à população, foram amplamente divulgados. As informações estão disponíveis em meios eletrônicos de acesso público, garantindo o cumprimento das normas e o pleno acompanhamento da sociedade através dos seguintes links de acesso rápido e de fácil compreensão:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Portal da Transparência: <https://itinga.ma.gov.br/acessoainformacao.php>

Acesso aos informes sobre a Receita/Despesa: [http://app.contabilgov.cloud:8078/PM\\_ITYNGA/](http://app.contabilgov.cloud:8078/PM_ITYNGA/)

Radars da Transparência Pública: <https://itinga.ma.gov.br/acessoainformacao.php?id=65&emed=1>

Leis: <https://itinga.ma.gov.br/leis.php>

Licitações: <https://itinga.ma.gov.br/licitacaolista.php>

Plano Plurianual - PPA: <https://itinga.ma.gov.br/lrf.php?cat=17>

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO: <https://itinga.ma.gov.br/lrf.php?cat=9>

Lei Orçamentária Anual - LOA: <https://itinga.ma.gov.br/lrf.php?cat=8>

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO: <https://itinga.ma.gov.br/lrf.php?cat=7>

Relatório de Gestão Fiscal - RGF: <https://itinga.ma.gov.br/lrf.php?cat=4>

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Quvidoria/Sic • Transparência • Acessibilidade • Pesquisar

A PREFEITURA • O MUNICÍPIO • SECRETARIAS • SERVIÇOS • DIÁRIO OFICIAL • LRF • PUBLICAÇÕES • MEIO AMBIENTE

### Bem-vindo ao nosso portal da transparência

Caso não encontre o que está procurando nas opções logo abaixo, você pode clicar em pesquisa avançada para encontrar algo mais detalhado.

[Clique aqui para ir para a busca avançada no site](#)

#### Informações Institucionais

Lei N° 12.527 (Acesso a Informação)

- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LEGISLAÇÃO)
- LEIS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- PERGUNTAS FREQUENTES FAQ
- RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
- CONSULTA PÚBLICA

#### Receitas e Despesas

Lei N° 12.527 (Acesso a Informação) - Lei Complementar N° 131 (Transparência)

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows

No que se refere ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), verifica-se, por meio dos relatórios de Execução Orçamentária, a regularidade na arrecadação da receita e na realização das despesas, assegurando a observância das diretrizes traçadas para o exercício de 2024.

As despesas efetuadas e programadas foram conduzidas dentro dos parâmetros estabelecidos no planejamento de trabalho, sem ultrapassar os limites legais definidos para o período. Essas informações estão detalhadas nos anexos disponibilizados pelo Departamento de Contabilidade do Município, acessíveis no Portal da Transparência por meio dos links:

- **PPA:** <https://itinga.ma.gov.br/lrf.php?cat=17>
- **LOA:** <https://itinga.ma.gov.br/lrf.php?cat=8>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Além disso, a Controladoria do Município destaca os principais fechos levantados referentes à disponibilidade financeira e aos restos a pagar, conforme dados extraídos dos relatórios publicados no Portal da Transparência pela Contabilidade Municipal.

**Total de Restos a Pagar: R\$ 508.794,14**

**Saldo/Disponibilidade: R\$ 1.137.342,89**

**Cômputo da Receita Corrente Líquida:**

RECEITA TRIBUTÁRIA	6.446.620,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.227.950,36
RECEITA PATRIMONIAL	292.383,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	
RECEITA INDUSTRIAL	
RECEITA DE SERVIÇO	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.087.763,47
( - ) DEDUÇÕES	10.980.279,50
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>140.810.424,37</b>

#### **Dos Limites para a realização de créditos**

A análise da tabela 4.1 – RGF evidencia que o Município não efetuou operações de crédito em valores superiores ao total das despesas de capital, em conformidade com o disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal de 1988. Além disso, observa-se que não houve contratação de operações de crédito, tanto internas quanto externas, no exercício de 2024 <https://itinga.ma.gov.br/lrf.php?id=1960>

#### **Da Alienação de Bens Patrimoniais**

O Relatório de Execução Orçamentária demonstra que, no exercício de 2024, não foram realizadas alienações de bens, sejam eles móveis, imóveis ou intangíveis

#### **Dos Gastos com Pessoal e apuração dos limites legais**

O Relatório de Execução Orçamentária, apresentado pela Contabilidade do Município, evidencia o cumprimento dos limites constitucionais para a aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, assim como o percentual destinado à remuneração dos profissionais da educação com recursos do FUNDEB. No que se refere ao limite legal para despesas com pessoal, o quadro a seguir demonstra a observância das exigências estabelecidas no art. 25, §1º, da Lei Complementar 101/2000.

#### **Índices de Gastos com Pessoal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL .....	140.810.424,37
Limite máximo estabelecido na LRF .....	54%   .....74.179.055,00
Valor Total do Gasto.....	42,17%   .....57.931.869,45

Nos demonstrativos contábeis apresentados, o município declarou que manteve a dívida consolidada líquida dentro do limite estabelecido pelo art. 3º da Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

**Das Receitas e Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE**

**RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)**

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	58.426.025,15	58.426.025,15	58.426.025,15	0,00	4.986.335,56
11.1 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e Transferências de <i>impostos</i>	27.372.093,18	27.372.093,18	27.372.093,18	0,00	5.000.964,48
11.1 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.090.061,36	16.090.061,36	16.090.061,36	0,00	0,00
11.1 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.538.582,80	14.538.582,80	14.538.582,80	0,00	0,00
11.1 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	425.287,81	425.287,81	425.287,81	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.933.751,30	38.933.751,30	38.933.751,30	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	7.933.230,39	7.933.230,39	7.933.230,39	0,00	0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.433.589,32	2.433.589,32	2.433.589,32	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
15-Mínimo do 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	37.109.454,39	38.933.751,20	38.933.751,20	73,44
16-Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	7.269.460,92	7.933.230,39	7.933.230,39	54,57
17-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	2.180.838,28	2.433.589,32	2.433.589,32	16,74



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS	5.933.398,37	5.672.278,81	5.672.278,81	5.672.278,81	0,00
20.1-Educação Infantil	910.146,98	879.578,42	879.578,42	879.578,42	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.649.599,53	1.530.295,44	1.530.296,44	1.530.296,44	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	572.045,71	544.542,91	544.542,91	544.542,91	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	2.801.606,15	2.717.862,04	2.717.862,04	2.717.862,04	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITA DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E FUNDEB	71.615.778,37	64.098.303,96	64.098.303,96	64.098.303,96	0,00
21.1-Educação Infantil	27.275.632,10	25.243.807,40	25.243.807,40	25.243.807,40	0,00
21.1.1-Creche	8.035.900,00	7.933.230,39	7.933.230,39	7.933.230,39	0,00
21.1.2-Pré-Escola	19.239.732,10	17.310.577,01	17.310.577,01	17.310.577,01	0,00
21.2-Ensino Fundamental	44.340.146,27	38.854.496,56	38.854.496,56	38.854.496,56	0,00

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	5.672.278,81
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.980.279,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 -24 - 25 - 26 - 27)	16.652.558,31

	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	26.074.419,25	16.652.558,31	25,90



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM  
EXERCÍCIO ANTERIORES DE  
DESPESAS CONSIDERADAS PARA  
CUMPRIMENTO DO LIMITE

	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.012.673,25	0,00	999.860,65	0,00	12.812,60
30.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	156.031,72	0,00	150.269,12	0,00	5.762,60
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	724.279,81	0,00	717.229,81	0,00	7.050,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	132.361,72	0,00	132.361,72	0,00	0,00

Relação dos índices de Saúde

RREO – Anexo XII (LC nº 141/2012 art. 35)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA	160.500,00	89.500,00	84.573,00	94,49	84.573,00	94,49	84.573,00	94,49	0,00
Despesas Correntes	53.500,00	88.500,00	84.573,00	95,56	84.573,00	95,56	84.573,00	95,56	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	735.985,84	707.985,84	698.335,80	98,64	698.335,80	98,64	698.335,80	98,64	0,00
Despesas Correntes	607.585,84	706.585,84	698.335,80	98,83	698.335,80	98,83	698.335,80	98,83	0,00
Despesas de Capital	128.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.188.739,15	15.468.669,15	15.235.010,82	98,49	15.235.010,82	98,49	15.088.210,82	97,54	0,00
Despesas Correntes	6.162.479,25	15.423.009,25	15.208.557,89	98,61	15.208.557,89	98,61	15.061.757,89	97,66	0,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Despesas de Capital	1.026.259,90	45.659,90	26.452,93	57,93	26.452,93	57,93	26.452,93	57,93	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.085.224,99	16.266.154,99	10.017.919,62	98,47	10.017.919,62	98,47	15.871.119,62	97,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.017.919,62	16.017.919,62	15.871.119,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.017.919,62	16.017.919,52	15.871.119,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	9.133.912,78	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII (d ou e) - XVII)	0,00	6.884.006,84	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando o valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,31	26,31	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.187.520,00	18.187.520,00	14.865.351,86	81,73
Proveniente da União	17.117.520,00	17.117.520,00	14.865.351,86	86,84
Proveniente dos Estados	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	18.187.520,00	18.187.520,00	14.865.351,86	81,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.267.343,27	11.775.713,27	9.942.128,67	84,43	9.942.128,67	84,43	9.942.128,67	84,43	0,00
Despesas Correntes	7.748.643,27	11.660.213,27	9.842.676,35	84,41	9.842.676,35	84,41	9.842.676,35	84,41	0,00
Despesas de Capital	1.518.700,00	115.500,00	99.452,32	86,11	99.452,32	86,11	99.452,32	86,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.702.826,92	3.787.626,92	3.415.108,32	90,16	3.415.108,32	90,16	3.415.108,32	90,16	0,00
Despesas Correntes	5.954.937,84	3.768.237,84	3.415.108,32	90,63	3.415.108,32	90,63	3.415.108,32	90,63	0,00
Despesas de Capital	1.747.889,08	19.389,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	17.944,54	3.944,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.944,54	3.944,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	149.381,77	139.381,77	107.972,79	77,47	107.972,79	77,47	107.972,79	77,47	0,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Despesas Correntes	149.381,77	139.381,77	107.972,79	77,47	107.972,79	77,47	107.972,79	77,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.975.823,50	680.423,50	600.290,00	88,22	600.290,00	88,22	600.290,00	88,22	0,00
Despesas Correntes	1.713.640,14	679.240,14	600.290,00	88,38	600.290,00	88,38	600.290,00	88,38	0,00
Despesas de Capital	262.183,36	1.183,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIII)	144.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.257.520,00	16.397.290,00	14.065.499,78	85,78	14.065.499,78	85,78	14.065.499,78	85,78	0,00

DEPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.427.843,27	11.865.213,27	10.026.701,67	84,51	10.026.701,67	84,51	10.026.701,67	84,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.438.812,76	4.495.612,76	4.113.444,12	91,50	4.113.444,12	91,50	4.113.444,12	91,50	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	17.944,54	3.944,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	149.381,77	139.381,77	107.972,79	77,47	107.972,79	77,47	107.972,79	77,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.975.823,50	680.423,50	600.290,00	88,22	600.290,00	88,22	600.290,00	88,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.332.939,15	15.478.869,15	15.235.010,82	98,42	15.235.010,82	98,42	15.088.210,82	97,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.342.744,09	32.663.444,99	30.083.419,40	92,10	30.083.419,40	92,10	29.936.619,40	91,65	0,00

### Do Equilíbrio Orçamentário

Em cumprimento ao princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 previu as receitas e estabeleceu as despesas de maneira equilibrada, garantindo a compatibilidade entre a arrecadação e os dispêndios públicos.

Adicionalmente, a Tomada de Contas dos Administradores e demais responsáveis pelos órgãos da administração direta foi elaborada em conformidade com os critérios de organização, integridade e estrutura exigidos no Anexo I, Módulos 1, 2 e 6 da Instrução Normativa TCE/MA nº 52/2017. Dessa forma, assegura-se o cumprimento das disposições legais e constitucionais aplicáveis, promovendo a transparência, legalidade e eficiência na gestão fiscal, além de viabilizar o acompanhamento e a fiscalização por parte dos órgãos de controle e à sociedade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Nesse sentido, a prestação de contas não se limita à simples formalidade legal, mas também representa um **instrumento essencial de governança pública**, promovendo a participação social e permitindo que a população acompanhe e fiscalize a aplicação dos recursos.

### Conclusão

A Constituição Federal de 1988 determina a necessidade de institucionalização do Sistema de Controle Interno por meio de legislação específica em cada esfera governamental, garantindo sua integração à estrutura organizacional de cada Poder. Esse sistema tem como finalidade acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e a gestão orçamentária da União.

No contexto municipal, a Lei nº 268/2017, de 17 de abril de 2017, que “modifica a estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA e dá outras providências”, estabelece as competências do Órgão Central de Controle Interno. Nota-se uma evolução no reconhecimento da importância das atividades de fiscalização, evidenciando o comprometimento do Poder Executivo em fortalecer o Sistema de Controle Interno. Para isso, vêm sendo promovidos investimentos em assessoria e consultoria especializadas. Contudo, ainda há desafios a serem enfrentados para aprimorar e elevar a qualidade da gestão do controle interno.

**Art. 74.** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O acompanhamento da execução orçamentária por parte dos ordenadores de despesas e dos responsáveis designados continua sendo uma medida essencial para garantir a **conformidade, eficiência e transparência na gestão pública municipal**. A análise permanente das receitas e despesas permite um controle mais eficaz sobre os



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



gastos, contribuindo para a sustentabilidade financeira do município e a melhor alocação dos recursos.

No encerramento da **apresentação das contas anuais referentes ao exercício de 2024**, submetidas pelo **Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão – MA**, destaca-se que toda a documentação foi **devidamente organizada e entregue dentro do prazo legal estabelecido**. Esse compromisso com a pontualidade e a conformidade normativa reflete a seriedade da administração pública no cumprimento de suas obrigações fiscais.

O processo agora segue para análise da **Corte de Contas**, que procederá à verificação detalhada da conformidade dos dados apresentados, assegurando o cumprimento das normas fiscais, orçamentárias e financeiras vigentes. Essa análise criteriosa reforça a **responsabilidade fiscal da gestão municipal**, garantindo que a **legalidade, moralidade e eficiência** sejam observadas em todas as etapas da administração pública.

Além da fiscalização pelos órgãos de controle externo, a transparência na prestação de contas também deve ser ampliada por meio de **mecanismos de participação social**, como **audiências públicas e conselhos municipais**, fortalecendo o controle social e permitindo que a população acompanhe a execução do orçamento público.

Fica este apresentado.

**DANIEL ALVES PEREIRA**  
Controlador Geral Municipal  
*Decreto 093/2025*